

EMENDA N°

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

PROJETO DE LEI N°
2401/2003

COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA

AUTOR: DEPUTADO (A)YEDA CRUSIUS

PARTIDO
PSDB

UF
RS

PÁGINA
01/01

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se do Art. 3º do Projeto de Lei n° 2401/2003 a expressão "com manipulação de organismos vivos".

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de uma supressão, tendo em vista que não apenas as atividades com organismos vivos constituem campo de preocupação com os riscos no ensino, mas, sobretudo a manipulação de proteínas com atividades toxigênicas, que podem inclusive ser usadas como armas biológicas.

13/11/03

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR